**ESCLARECIMENTO 1**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2022**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo: PRO-00020/2022 - SC nº 021705** | **Tipo: Menor Preço Global** |
| **Abertura: 23/6/2022** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-8968.** | |

**PERGUNTA 1.:** Para o envio do Recurso Hierárquico e ou das Contrarrazões, entendemos que este poderá ser encaminhado por e-mail ([licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br)). Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar, como deve ser realizado o envio da peça recursal.

**RESPOSTA 1.**: Sim. Poderá ser remetido para o e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br), com a devida assinatura eletrônica.

**PERGUNTA 2.:** Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada, e assim aceitos como documentos autênticos e originais?

Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário.

Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018.

**RESPOSTA 2**.: São aceitos os documentos assinados de forma eletrônica.

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília - DF, 21 de junho de 2022.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**